

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 004/2022

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

##### REQUISIÇÃO JUDICIAL:

Do TC BM Mtcl 926742-5-01 Diogo de Souza Clarindo - 8º BBM (Tubarão), intimado pelo ATO ORDINATÓRIO da Vara de Família, Órfãos, Infância e Juventude da Comarca de Tubarão para participar de audiência por videoconferência agendada para o dia 08/02/2022 relativa ao processo nº 5009796-21.2021.8.24.0078/SC.

#### II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

##### ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do 1º Sgt BM Mtcl 350676-2-01 **Fábio** Claudino Ferreira - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 02 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 13/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

*1º Tenente BM BÁRBARA FORTKAMP  
Comandante do 3º/1ª/8ºBBM (SSCI Tubarão)*

Do 1º Sgt BM Mtcl 350676-2-01 **Fábio** Claudino Ferreira - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 03 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 19/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

*1º Tenente BM BÁRBARA FORTKAMP  
Comandante do 3º/1ª/8ºBBM (SSCI Tubarão)*

Na solicitação do 3º Sgt BM Mtcl 929218-7 CLEBER DA SILVA CARDOSO, do 3º/3ª/8ºBBM, onde solicita 4 (quatro) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 25/01/2022, dou o seguinte despacho:

I. Autorizado

**1º Tenente BM BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE**

*Cmt do 3º/3ª/8º Batalhão (Orleans)*

*Nota BI 004 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (26/01/22).*

### **MOVIMENTAÇÃO:**

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado: 2º Sgt BM Mtcl 920369-9 JENIVALDO DOS PASSOS do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba para o 1º/1º/2ª/8º BBM - Imaruí - por necessidade do serviço e a fim de assumir comando da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 29137/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 1º de janeiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

**Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA**

*Diretor de Pessoal CBMSC*

*(Nota Nº 78-22-DP: Movimentação Com Ônus)*

### **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

#### **LICENÇA PATERNIDADE:**

Do Cb BM Mtcl 933530-7-01 **Darlan** Bitencourt Martins - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 15 (quinze) dias a contar de 24/01/2022, pelo nascimento de seu filho, Leonardo Martins, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 105650 01 55 2022 1 00277 201 0087237 73, do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais de Interdições e Tutela da Comarca de Tubarão/SC.

#### **VISITA MÉDICA:**

Compareceu à Inspeção de Saúde em 26/01/2022 para fins de avaliação de capacidade laborativa, o Cb BM Mtcl 368599-3-01 **Douglas** de Souza Machado - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço do CBMSC, necessita de 15 (quinze) dias para o seu tratamento a contar de 24/01/2022”, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

Do Sd BM Mtcl 932412-7 Jonas **Camilo** Santana, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, compareceu a visita médica no ESF São Francisco de Assis – Braço do Norte com sintomas gripais onde realizou teste para covid-19, tendo resultado positivo. Obtendo o seguinte parecer: “Deverá permanecer afastado de suas atividades laborais e manter isolamento social por um período de 04 (quatro) dias a contar de 17/01/2022”, conforme parecer da Médica Daniela Dannehl CRM/SC 31981.

*Nota BI 004 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (27/01/22).*

Do Sb BM Mtcl 930608-0 **Michel** Cardoso do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, compareceu no hospital Socimed na cidade de Tubarão-SC, obtendo o seguinte parecer médico: “Necessita de 01 (um) dia de repouso para acompanhamento de sua esposa em tratamento médico a contar de 25/01/2022”.

Atestado Homologado pelo Cap BM Mtcl 927671-8 Marcos Leandro Marques, Comandante da 3ª/8ºBBM, conforme PORTARIA Nº 279-CBMSC, DE 29 DE JULHO DE 2019.

*Nota BI 004 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (27/01/22).*

Do Sd BM 932434-8 Richard Fidelix **Lorenzi**, do 1º/1º/1ª/8ºBBM - Capivari de Baixo, obtendo o seguinte parecer "Incapaz temporariamente para o serviço do CBMSC, necessita de 15 (quinze) dias para o seu tratamento, a contar de 20/01/2022". Conforme parecer do Cap Med PM Mat 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM (Tubarão) - CRM/SC 13965.

*Nota BI 004 – 1º/1º/1ª/8º BBM – Capivari de Baixo (27/01/22).*

### **MOVIMENTAÇÃO:**

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 927827-3 JOÃO RICARDO NUNES DA SILVA do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba para o 1º/1º/2ª/8º BBM - Imaruí - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 29137/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 1º de janeiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 368599-3 DOUGLAS DE SOUZA MACHADO do 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 1461/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 24 de janeiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 933546-3 RICARDO MACHADO NOGARETI do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 1461/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 24 de janeiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 375435-9 THIAGO NAS NEVES NOBRE do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba para o 1º/1º/2ª/8º BBM - Imaruí - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 29137/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 1º de janeiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

**Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA**

*Diretor de Pessoal CBMSC*

*(Nota nº 78-22-DP: Movimentação Com Ônus)*

### **IV – ALTERAÇÃO DE AGENTE TEMPORÁRIO:**

#### **RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO:**

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Agente Temporário Mtcl 630106-1-01 Gabriel da Rocha Cardoso - 1º/1ª/8º BBM de Tubarão rescindem o termo de adesão anteriormente firmado, a contar de 21 de janeiro de 2022, mantidas e ratificadas todas as cláusulas dele constantes.

**Tenente Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**

*Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)*

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

#### **PORTARIA:**

**PORTARIA DE PAD Nr 168/2021/CBMSC, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

**OBM: 2º/2ª/8º BBM**

**MUNICÍPIO: Laguna**

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 168/2021/CBMSC**

**O COMANDANTE DO 2º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 168/2021/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 932316-3-01 Victor David **Andrade** Luz, por ter utilizado as dependências e equipamentos do Pelotão de Laguna para, durante seu turno de serviço regular, lavar seu carro particular, contrariando ordem direta do Comandante de Pelotão. Por tais fatos, o Sd Andrade infringiu em tese os itens 7 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*) e 18 (*Não cumprir ordem recebida*), todos do Anexo A do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais.

Art. 2º Designar o ST BM Mtcl 923214-1-01 **Dario** Manoel Duarte como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

**1º Tenente BM HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES**  
*Comandante do 2º/2ª/8º BBM (Laguna)*

#### **SOLUÇÃO:**

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 168/2021/CBMSC do ST BM Mtcl 923214-4 DARIO MANOEL DUARTE, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Sd BM Mtcl 931316-3 VICTOR DAVID ANDRADE LUZ, do 2º/2ª/8ºBBM Laguna, por ter cometido transgressão disciplinar ao ter lavado seu carro particular durante o turno de serviço, mesmo após diversas orientações de seu Cmt imediato, e por tais fatos foi acusado do cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 07 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*) e 18 (*Não cumprir ordem recebida*) do Anexo 1 do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº, de 05 de março de 2019 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu as transgressões disciplinares previstas nos itens 07 (*Deixar de*

cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 18 (Não cumprir ordem recebida) do Anexo I do Decreto n.º 12.112 de 16/09/1980.

Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado utilizou-se da mangueira, do lavador de pressão e da água do Quartel no seu carro particular durante o turno de trabalho, mesmo após ser previamente orientado que tal atitude era terminantemente proibida.

2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto no 12.112/1980.

3. Punir o acusado com **ADVERTÊNCIA**, por ter praticado a transgressão disciplinar previstas nos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 18 (Não cumprir ordem recebida) do Anexo 1 do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto n.º 12.112 de 16/09/1980).

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante de n.º 1 (bom comportamento) do art. 17 e a circunstância agravante de n.º 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço).

5. Determinar ao B-1 do 1º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.

6. Ao B-1 do 1º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 1º BBM. (O B-1 da OBM deve atentar para todas as providências e prazos constantes do sumário, registrando todos os atos ocorridos ou não).

Laguna, 04 de novembro de 2021.

*1º Ten BM HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES*  
*Autoridade Delegante*

**Assina:** \_\_\_\_\_  
**Major BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO**  
Sub Comandante do 8º BBM (Tubarão)

**Assina:** \_\_\_\_\_  
**Tenente Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**  
Comandante do 8º BBM (Tubarão)